



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA CESPAM.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 617.901.684-49, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, neste ato representada, pela Secretária Sra. **Rita de Cássia Almeida da Silva**, portadora do RG sob o nº 6883388 SDS/PE e CPF 054.646.914-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º 2 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **Bernardo de Lima Barbosa**, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório nº 004/2017 – Pregão Presencial nº. 003/2017.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para Prefeitura do Município de Toritama.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 21 de março de 2021 a 21 de março de 2022, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora:	1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário:	23000 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária:	23001 – Secretaria da Fazenda
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	404 – Aperfeiçoamento e Modernização Administrativa Municipal
Ação:	2.16 – Contratação de Consultorias Técnicas Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras (SEFAZ)
Despesa:	71: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para a Prefeitura.

Subcláusula única - O Contratado renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas não mencionadas neste, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido 12 meses a partir do fato gerador.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 19 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Secretária **Rita de Cássia Almeida da Silva**
CONTRATANTE


CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
Bernardo de Lima Barbosa
Sócio Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  Nome: _____
CPF: 094.699.014-01 CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE E A EMPRESA CESPAM CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

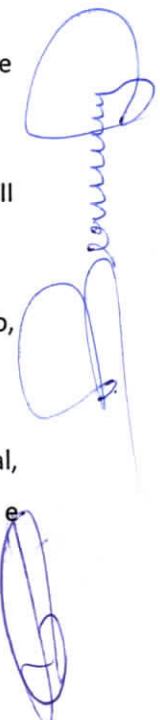
O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde, Sr. **Sr. Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**, portador do RG nº. 52411450-X - SSP, inscrito no CPF sob o nº 083.243.704-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º 2 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e



anexos, mantendo-se pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 004/2017 – Pregão Presencial PMT nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 21 de março de 2021 a 21 de março de 2022, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade:	2 – Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Órgão:	15000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	15003 – Secretaria de Saúde de Toritama
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1005 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Ação:	2.1004 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Despesa:	439 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para o Fundo Municipal de Saúde.

Subcláusula única - O Contratado renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas não mencionadas neste, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido 12 meses a partir do fato gerador.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

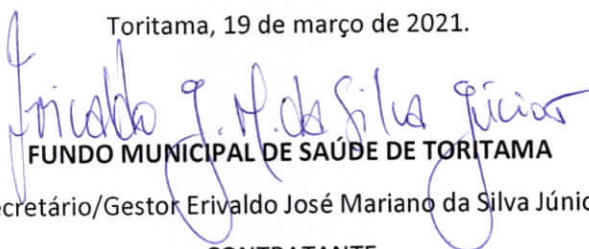
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 19 de março de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
Secretário/Gestor Erivaldo José Mariano da Silva Júnior

CONTRATANTE



CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

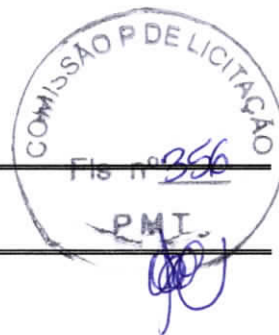
Bernardo de Lima Barbosa

Sócio Administrador da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 094.609.014-01

Nome: Demmy Emanuel T. Silva
CPF: 054.978.864-69



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº., CENTRO, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 13.274.242/0001-15

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.274.242/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Gestora do Fundo de Assistência Social, a **Sra. Elaine Cristina da Silva Tavares**, portadora do RG 4679751 SSP/PE, casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua do Comércio nº. 160, Toritama-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º e 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº., CENTRO, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 13.274.242/0001-15

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 004/2017 – Pregão Presencial PMT nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 22 de março de 2021 a 22 de março de 2022, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade:	FMAS
Órgão:	08 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	8003 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	801 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
Ação:	2.71 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.
Despesa:	271 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte:	1 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é **R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais**, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº., CENTRO, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 13.274.242/0001-15

contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Subcláusula única - O Contratado renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas não mencionadas neste, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido 12 meses a partir do fato gerador.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 19 de março de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária/Gestora Elaine Cristina da Silva Tavares

CONTRATANTE


CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Bernardo de Lima Barbosa

Sócio Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 094.699.014-06

Nome: 

CPF: 054.978.864-69